Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Novembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **27** de **Novembro** de **2018** às **14:00** horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço **por Lote**, presencial, com entrega parcelada, destinada a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal.
Telefone: (62) 3421-1369.
E-mail/Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 09 de novembro de 2018.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F4087A0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 184/2018

PORTARIA-SA Nº 184. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Luis Henrique Guimaraes de Oliveira, Portador do CPF sob o nº 702.940.211-16, ocupante do cargo de Diretor do Dpto. de Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 08 de novembro de 2018, à cidade de São Simão - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1E991227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 185/2018

PORTARIA-SMAD Nº 185. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WEILE LIMA DE MORAES, ocupante do cargo de FISCAL ARRECADADOR, lotado na Secretaria Mun. de Finanças, empreendeu viagem para os dias 11 e 12 de novembro de 2018, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1. e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5435F5EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DESERÇÃO

PREGAO PRESENCIAL – Nº 45/2018/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 045/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Data da sessão pública:**08/11/2018.** Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

PAULINELLI ALVES DE QUEIROZ
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:024CD5FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 163/2018

EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 163/2018	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
CONTRATADA:	WERLEN DE DEUS VIEIRA
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Praça Vereador Orozimbro Vieira de Souza, nº 60, Setor Central.
VALOR:	-
DATA:	01/11/2018
VIGÊNCIA:	01/11/2020
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 010/2018
PROCESSO	1745/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8D71B211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 139/2018 , 143/2018 E 144/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 139/2018

PROCESSO 1482/2018 CONTRATO 139/2018 E OBJETO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM EDY BRITTO E SAMUEL E BANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 02.164.820/0001-44 E A EMPRESA "**F. L. DA LUZ EVENTOS** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO REGISTADOS NO CNPJ SOB O N. 13.217.431/0001-56
Data 09/11/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 143/2018

PROCESSO 1501/2018 CONTRATO 143/2018 E OBJETO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS FERNANDO E ALESSANDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 02.164.820/0001-44 E A EMPRESA "F & A PRODUÇÕESARTÍSTICASLTDA-ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO REGISTADOS NO CNPJ SOB O N. 22.202.125/0001-37.
Data 09/11/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 144/2018

PROCESSO 1542/2018 CONTRATO 144/2018 E OBJETO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ELIZA REIS E BANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 02.164.820/0001-44 E A EMPRESA "**F. L. DA LUZ EVENTOS** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO REGISTADOS NO CNPJ SOB O N. 13.217.431/0001-56

Data 09/11/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:AC86BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 130/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 130/2018

PROCESSO 2183/2018 CONTRATO 130/2018 E OBJETO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25 % AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 02.164.820/0001-44 E A EMPRESA "**JOSE MARIA MARQUES** ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO REGISTADOS NO CNPJ SOB O N. 30.404.422/0001-93 NO VALOR DE R$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Data 09/11/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:581BE53B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal em que prevê que a administração pública deve zelar pelos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade*;*

Considerando a Recomendação nº07/2018 do promotor de justiça de Campos Belos, Senhor Bernardo Monteiro Frayha, em anexo;

Considerando que o Prefeito do Município de Campos Belos preza pela harmonia e participação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

Resolvo,

Determinar que o Contrato 885/2018, cujo objeto é prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Campos Belos, celebrado entre o Município de Campos Belos e a Empresa **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.796.042/0001-80, **seja rescindido**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campos Belos, aos 09 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69E9EECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO N. 887/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 887/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 885/2018 REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, NA FORMA QUE SEGUE...

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA – ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 885/2018, firmado entre as partes em 30/10/2018.
VALOR DO CONTRATO : de R$ 3.326.760,00 (três milhões trezentos e vinte seis mil setecentos e sessenta reais)

Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 09/11/2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B92F840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 887/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 887/2018

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO **Nº 885/2018** REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, NA FORMA QUE SEGUE...**"**

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.126.143/0001-07 com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, Nº 01, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n.º 4293714 DGPC-GO e do CPF n.º 002.416.961-78, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, **através do presente resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 885/2018** firmado com a empresa **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.796.042/0001-80, com endereço na Rodovia Claudino Abel Botega, nº7120, Bairro Garopaba do Sul, Jaguaruna/SC, CEP 88.715.000, telefone 048 3053-2565, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SANDRINI BOTEGA-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão – SC ., doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO
Cláusula Primeira - A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão unilateral, fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo, para o dia 09/11/2018.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a CONTRATADA em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.

Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo total do contrato 885/2018, da despesa constante do instrumento contratual primitivo.
DO FORO
Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão unilateral ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos, Goiás, aos 09 (nove) de novembro de 2018.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F3580BB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N°003/2018

A Prefeitura Municipal de Indiara-Goiás, torna publico que no dia **27/11/2018 ás 09:00hrs**, na sala de licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativos a **TOMADA DE PREÇOS N°003/2018** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, DE REINICIO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL NO DISTRITO DE CARLÂNDIA, INDIARA-GOIÁS, COM O RECURSOS DO FNDE/ME CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E PLANILHAS**. O edital completo e maiores informações serão obtidos junto a Prefeitura de Indiara, sito na rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, ou pelo fone(64) 3547-1157, estando também o Edital disponibilizado para os interessados, no site oficial do MUNICÍPIO: www.indiara.go.gov.br .

Indiara-GO, 09 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:07B26DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 678/2018 AO CONTRATO Nº 282/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, TEOFILO BISPO DE SOUZA – Secretario de Educação e SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – Proprietária da Empresa. Contratada: **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.488.199/0001-16**, situada na Rua 2071 Unidade 207, s/n, Quadra 00 Lote 01 Sala 04, Parque Atheneu, na Cidade de Goiania – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DO PRAZO DA VIGENCIA:** O termo aditivo entrara em vigor na data da assinatura com término previsto de sua vigência para 03 de outubro de 2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 023/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa em fornecimento em fornecimento de fraldas descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **DATA ASSINATURA:** 03/09/2018.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:729D8643

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 689/2018 AO CONTRATO Nº 282/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, TEOFILO BISPO DE SOUZA – Secretario de Educação e SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – Proprietária da Empresa. Contratada: **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.488.199/0001-16**, situada na Rua 2071 Unidade 207, s/n, Quadra 00 Lote 01 Sala 04, Parque Atheneu, na Cidade de Goiania – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DO PRAZO DA VIGENCIA:** O termo aditivo entrara em vigor na data da assinatura com término previsto de sua vigência para 03 de novembro de 2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 023/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa em fornecimento em fornecimento de fraldas descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **DATA ASSINATURA:** 03/10/2018.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5E31AAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 696/2018 AO CONTRATO Nº 282/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, TEOFILO BISPO DE SOUZA – Secretario de Educação e SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – Proprietária da Empresa. Contratada: **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.488.199/0001-16**, situada na Rua 2071 Unidade 207, s/n, Quadra 00 Lote 01 Sala 04, Parque Atheneu, na Cidade de Goiania – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DO PRAZO DA VIGENCIA:** O termo aditivo entrara em vigor na data da assinatura com término previsto de sua vigência para 03 de dezembro de 2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 023/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa em fornecimento em fornecimento de fraldas descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **DATA ASSINATURA:** 01/11/2018.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:40FA20C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 690/2018 DO CONTRATO Nº 553/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e RAFAEL SILVA FERREIRA NETO – Procurador da empresa. CONTRATADA: **RIO TURVO CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.468.998/0001-04,** Com Sede na Avenida Dalila, Quadra 2 AMZ Área 1 – B, Jardim Juliana, na Cidade de Firminópolis – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de quantidade. **DO ACRESCIMO DE QUANTIDADE:** O acréscimo de 25% do valor ao contrato de fornecimento original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 089/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto usinado, que serão utilizados nas obras de construção civil no Município de Indiara, conforme detalhado nas especificações do termo de referência em anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2018.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0DB260DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
CONTRATO N.° 001/2018, DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

CONTRATO N.° 001/2018, DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM ***A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ*** E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE IPORÁ – ACCI, INSCRITA NO CNPJ/MF: 05.873.271/0001-75, PARA FINS QUE MENCIONAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito á Rua São José n° 11, Bairro Umuarama, Iporá – Goiás, inscrita no CNPJ sob n° 01.157.536/0001-88, representado pelo Senhor, ***Naçoitan Araújo Leite***, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº

1030623 2ªvia DGPC-GO, e do CPF/MF: 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF: 07.861.703/0001-53, com sede à á Rua São José n° 11, Bairro Umuarama, Iporá – Goiás, ora representado por sua GESTORA, ***Daniela Sallum***, brasileira, casada, portadora do RG de n°69145485 SSP/PR, e do CPF/MF n° 502.910.761-49, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM IPORÁ-ACCI, inscrita no CNPJ/MF: 05.873.271/0001-75, com sede à Rua Bernardo Sayão Qd. 06, Lote 66, nº 321, Setor Goiás, Iporá Goiás representada pela senhora, ***Libia Melo Itacarambi de Carvalho***, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 4292130 SSP/GO, CPF/MF: 892.217.701-25, residente, e domiciliada em Iporá-Goiás, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA,** tem entre si juto e avençado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se o **DOADO** e a **DONATÁRIA** as normas disciplinares previstas no Ordenamento Jurídico vigente, bem como no que couber a Lei 8.666/93,suas alterações e normas vigentes à matéria inserido no Processo Administrativa 13.883/2018, de acordo com o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a doação do bem móvel descrito abaixo.
01 FIAT/DUCATO/ENGESIGES – CHASSI 3C6EFVEK6JE – PLACA PRY-6162 –PATRIMÔNIO N° 12.846.

DESTINAÇÃO DO BEM DOADO

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem móvel acima descrito neste contrato de doação trata-se de uma VAN FIAT/DUCATO/ENGESIGES – CHASSI 3C6EFVEK6JE – PLACA PRY-6162 –PATRIMÔNIO N° 12.846, encontra-se avaliada em R$:167.000,00(cento e sessenta e sete mil reais), e será entregue ao donatário em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, na data da assinatura do presente contrato, por meio de Termo de Recebimento, e deverá ser utilizado exclusivamente para o uso da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM IPORÁ-ACCI, sendo vedada a utilização desta para qualquer outra finalidade.

DA FUNDAMENETAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato de Doação refere-se à Lei n° 8.666/93, especialmente pelo artigo 17, inciso II, alínea a, com aplicação subsidiária dos artigos 538 e seguintes do Código Civil vigente. Lei Municipal nº 1.703/2018 de 19 de junho de 2018.

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

CLÁUSULA QUARTA – O doador providenciará como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo está ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar daquela data conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – As parte elegem o foro da Comarca de Iporá, Goiás, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03(três) vias para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 25(vinte) e cinco dias do mês de outubro de 2018.

Pelo Doador

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Doador

DANIELA SALLUM
Gestora do FMS
Doadora

Pela Donatária
.....

ESTEMUNHAS:

Nome: Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15
RG: 2833411 SSP-GO

Nome: Andressa Pires Sobrinho Gonçalves
CPF: 705.725.401-67
RG: 6439405 SSP/GO

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:18BC6619

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 013/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. STELA SILVA FAGUNDES, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 046.274.671-25, RG nº 5813713 SSP-GO, COREN-GO n° 475.265, residente e domiciliada na Rua Catalão, quadra 41, lote 436 A, S/N, Setor Central, Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 013/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 12.590,19 (doze mil, quinhentos e noventa reais e dezenove centavos)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato de credenciamento, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.

Objetivando a realização de contratação referente até 20 (vinte) plantões presenciais de 12 horas anual até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, referente a serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal e plantonista, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.36. Ficha 222 - Manutenção do Hospital Municipal**.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

STELA SILVA FAGUNDES
Credenciada
CPF nº 046.274.671-25

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A4F3EF0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 034/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado, o profissional Sr. MAXILIANO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 850.876.101-53, RG nº 3458963-6944795 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua C, N° 01, Quadra 03, Lote 14, Vila Itajubá I, Iporá-GO, denominada simplesmente CREDENCIADO

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 034/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 6.868,05 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reis e cinco centavos)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato de credenciamento, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.
Objetivando a realização de contratação referente até 25 (vinte e cinco) plantões presenciais de 12 horas anual, o pagamento até o 10º (décimo), referentes serviços como Técnico de laboratório para atuar na Unidade de Coleta e Transfusão Sanguínea – UCT e Plantonista, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.36. Ficha 222 - Manutenção do Hospital Municipal**.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAXILIANO FREITAS SILVA
Credenciado
CPF 850.876.101-53

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:79E95E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 035/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **MAXILIANO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 850.876.101-53, RG nº 3458963-6944795 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua C, N° 01, Quadra 03, Lote 14, Vila Itajubá I, Iporá-GO, denominada simplesmente **CONTRATADO**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 035/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 6.868,05 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato de credenciamento, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.
Objetivando a realização de referente até 25 (vinte e cinco) plantões presenciais de 12 horas anual, o pagamento até o 10º (décimo), referente a serviços como Técnico de Laboratório para atuar na Unidade do Laboratório Municipal de Análise Clínica e plantonistas, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36. Ficha 222 – Manutenção do Hospital Municipal**.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAXILIANO FREITAS SILVA
Credenciado
CPF 850.876.101-53
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2EBED491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2017.

Por este terceiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 045/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO,** brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 5366622 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.916.551-58, residente e domiciliado a Avenida Monte Azul, quadra 19, lote 284, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, denominada simplesmente **CREDENCIADO**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 045/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 5.881,16 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato de credenciamento, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.
Objetivando a realização de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36. Ficha 222 – Manutenção do Hospital Municipal**.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO
Credenciado
CPF 031.916.551-58

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E36BB0B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3410/2018

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 3096/2018.
Credenciamento Nº: 3410/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: ARISTIDES PINHEIRO.

Objeto: CREDENCIAMENTO ADVINDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03/2018, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 18/10/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO.
Pelo Contratado: ARISTIDES PINHEIRO.

Gabinete do FMS de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de outubro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:7E2FC129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0509/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 3482/2018.
Termo Aditivo Nº: 0509/2018.
Contrato Primitivo Nº 0504/2018.
Modalidade: Tomada de Preços Nº 01/2018.
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Contratado: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI-ME.

Objeto: SEGUNDO TERMO PARA ADITIVAÇÃO DO TEMPO PARA FINALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PUBLICA JOAQUIM ERNESTO SOBRINHO, NA AMPLIAÇÃO DA LANCHONETE E CONSTRUÇÃO DE SANITARIOS PUBLICOS.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: de 16/09/2018 a 16/11/2018.
Data da Assinatura: 16/09/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: ANTÔNIO CÍCERO ALVES.
Pelos Contratados: BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 16 de setembro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:96E22C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO PP 46/2018

AVISO DE INABILITAÇÃO

A Pregoeira declara a empresa listada abaixo, referente ao Pregão Presencial 46/2018, INABILITADA DEFINITIVAMENTE:

EMPRESA	CNPJ/CPF
PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELLI	05.159.591/0001-68

Montes Claros de Goiás, 09 de novembro de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5AC6605E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 132/2018
Valor: R$ 58.468,72 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Carta Convite: **n º08/2018.**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS GOIÁS, **(CNPJ/MF n.º 18.097.936/0001-48) E ELIAS ALVES NAVES DO AMARAL JUNIOR – ME (CNPJ sob o nº. 27.557.665/0001-57)**
Objeto: Contratação de uma empresa na area de engenharia para execução da reforma do predio do CRAS – Centro de Referencia em Assistencia Social do Municipio de Mutunópolis - GO, conforme Planilha Oraçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Fisico Financeiro e Memorial de Calculo em anexo para atender o Fundo Municipal de Assistencia Social.

Vigência: 26/10/2018 a 31/12/2018. **Data da Assinatura**: 26/10/2018.

Mutunópolis-GO, 26 de outubro de 2018.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do FMAS
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:1C23995C

ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento nº **49/2018**, decorrente do Edital de Chamamento nº **02/2018**, Processo **401/2018**, cujo objeto é objeto a prestação de serviços do **CREDENCIADO**, na execução dos seguintes serviços, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde: **Técnico em Radiologia**: 01 (Um) Técnico em Radiologia, para prestar serviços junto ao hospital municipal com carga horária de 30(trinta) horas semanais, compreendidos em: Realizar exames de Raios-X, acionar e operar o equipamento, executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento, fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo, cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas de operação do mesmo, cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO, inscrito no CNPJ: 11.470.270/0001-82, sediado na Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, - Mutunópolis-GO, doravante representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Valdirene Sales Barbosa , inscrita no CPF:441.609.81-04 , juntamente com o Chefe do Poder Executivo o Srº Jonas Luiz Guimarães Junior, inscrito no CPF: 369.223.901-72 , no fim assinado, e o CREDENCIADO a Srº: **ROMARIO MATIAS DE JESUS**, inscrito no CPF: 043.863.491-89 , doravante designada CREDENCIADA, conforme a seguir estipulado;

O Prefeito Municipal, Jonas Luiz Guimarães Junior, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na alínea "a" do item 9.2 da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº **49/2018**, *in verbis*;

"a) determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "j" do inciso acima."

Considerando que a rescisão do presente termo de credenciamento é necessário para que a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, cumpre plenamente a Lei Federal 101/2001- LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, para que haja o equilíbrio orçamentário e financeiro.

RESOLVE:
I – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Termo de Credenciamento nº **49/2018**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e **ROMARIO MATIAS DE JESUS.**

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Fundo Municipal de Saúde, com base na alina "a" do item 9.2 da Cláusula Nona – Da

rescisão do mencionado instrumento c/c o inciso I do art. 79 da lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse publico segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal, retro citado.

III – É assegurado ao Credenciado o direito de percepção do valor referente aos serviços prestados ate a data que tomar ciência do presente termo de rescisão.

IV – Fica assegurada ao Credenciado o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis à presente rescisão, previsto na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Mutunópolis – GO.

V – O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Mutunópolis-GO, 07 de novembro de 2018.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:FDF77F42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
O Município de Nerópolis-GO, através de sua comissão de licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empesa especializada para aquisição de materiais de ornamentação natalina, reforma de peças já existentes e pertencentes ao patrimônio do município e prestação de serviços de decoração natalina, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2018, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Nº 927, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 050/2018. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 09 de novembro de 2018.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:096F4312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 049

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018
PROCESSO ADM 8560
REPUBLICAÇÃO A Secretaria de Proteção ao Cidadão do Município de Nerópolis-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo menor preço global, para futuras e eventuais aquisições de Câmeras de Monitoramento, demais equipamentos e serviços, para monitoramento das vias públicas da cidade de Nerópolis-Go, conforme especificações constantes no termo de referência a realizar-se no dia 26 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Nº 927, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial SRP nº 049/2018. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 09 de novembro de 2018.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:A55CA677

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 270/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 270/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001679/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **WRS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADO NA CLÁUSULA QUARTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 2° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 270/2017, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **20/09/2018 A 19/09/2019.**" **LEIA-SE**: "CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **19/09/2018 A 18/09/2019". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SR. **WRS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:574506B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 36/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 36/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5151/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: V L S INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO VALOR DE **R$ 490,56 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS -** ITEM: CEBOLA**)**, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE ***24,935952177%,*** SOBRE O VALOR GLOBAL DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO DO RESPECTIVO ITEM, DO CONTRATO N. ***36/2018***, CONFORME C.I. SEMEC N. 561/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1018/2018. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO FOI/SERÁ SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA EM RAZÃO DE QUE O PRODUTO OBJETO DESTE SERÁ TAMBÉM UTILIZADO PARA ATENDER A ESCOLA EVANGÉLICA EBENÉZER, QUE NÃO ERA E QUE AGORA PASSOU A SER BENEFICIADA PELO PROGRAMA EM 2018 CONFORME A LEI N. 1.217 DE 09 DE JULHO DE 2018. DIANTE TODO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 36/2018, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO; ***CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;*** *O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE* ***R$ 39.414,23***

(TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SENDO **R$ 38.923,67 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** REFERENTE AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO E **R$ 490,56 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** REFERENTE AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE **24,935952177**% REFERENTE AO VALOR GLOBAL DO ITEM 02/09 INICIALMENTE CONTRATADO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **V L S INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB94FEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 283/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 283/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2403/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°144/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ODAIR FRANCISCO DE PAULA 58598154172; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/PARA SERVIÇOS DE PINTURA, DO/DA "LOGO" DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM/NAS PAREDES DE/DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-16. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ODAIR FRANCISCO DE PAULA 58598154172.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9AD5F94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 31/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 31/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5151/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018** E **Parecer Jurídico n. 1019/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO REFERENTE A 12 (DOZE) ITENS, CONSTANTES DO CONTRATO N. ***31/2018***, CONFORME C.I. SEMEC N. 560/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1019/2018. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO FOI/SERÁ SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA EM RAZÃO DE QUE OS PRODUTOS/ITENS OBJETO DESTE SERÁ TAMBÉM UTILIZADOS PARA ATENDER A ESCOLA EVANGÉLICA EBENÉZER, QUE NÃO ERA E QUE AGORA PASSOU A SER BENEFICIADA PELO PROGRAMA (PNAE) EM 2018 CONFORME A LEI N. 1.217 DE 09 DE JULHO DE 2018. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 31/2018, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO; ***CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;*** *O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO SERÁ DE* ***R$ 213.884,20 (DUZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS),*** SENDO **R$ 201.886.11 (DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)** REFERENTE AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO E **R$ 11.998,09 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS),** REFERENTE AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5BB353EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 76/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **IAN CASSIMIRO DOS SANTOS**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO FARMACÊUTICO **IAN CASSIMIRO DOS SANTOS**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA CENTRAL SITUADA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM HORÁRIO DE TRABALHO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E IAN CASSIMIRO DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:80ADD235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 61/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 61/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **656/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADO NA CLÁUSULA QUARTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 1° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 61/2018, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "06 (SEIS) REFERENTES À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **24/04/2018** A **23/04/2019.**" **LEIA-SE**: "06 (SEIS) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **24/10/2018** A **23/04/2019". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E674D86D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **29 de novembro de 2018, às 08:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PATRULHA MECANIZADA COM PNEUS NOVOS (TRATOR) E 01 (UMA) CARRETA HIDRAULICA BASCULANTE METALICA COM PNEUS NOVOS CAP. 5 TON, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** a referida aquisição será realizada através de recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, e que reger-se-á sob as normas das Leis nºs 10.520/02; Lei 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado, ou fone 64-3675-1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 09 de novembro de 2018.

Publique-se.

THÁFILLA YNGREDD SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:DCE69EF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 023/2018
PROCESSO ADM. 4653/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, devidamente designados pelo Decreto nº 016/2018 de 05 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **09h00min** do **dia 23 do mês de novembro de 2018** na sede da Prefeitura, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM,** para registro de preço para eventual contratação de Empresa para a aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 09 de novembro de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:B11E3163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº.005/2018 CPL

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 CPL
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse - GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar, na sua Sala de Sessões, na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO, a CONCORRÊNCIA Nº 005/2018-CPL, **Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da construção da Creche Pro – Infância, Tipo B, FNDE, no Setor Guarani, no município de Posse – GO**, conforme Processo nº 51670/2018, regime por empreitada global, tipo menor preço, com abertura para as 8 horas, do dia 14 de DEZEMBRO de 2018. O Edital está disponível aos interessados no sítio da Prefeitura – www.posse.go.gov.br ou na própria CPL.

POSSE/GO, 09 de novembro de 2018.

CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D3D179E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO DE LEI 569

AUTOGRAFO DE LEI Nº569/2018 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Fundo Municipal de Segurança Pública de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) do Município de Santa Fé de Goiás, que será gerido e administrado pelas diretrizes determinadas pela Portaria nº 1824/2014 da Secretaria do Estado de Segurança Pública, integrante e anexo a esta lei.

Artigo 2º - Fica também instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública (CONSEG) do Município de Santa Fé de Goiás em caráter permanente e vigência indeterminada, que será gerido e administrado na forma desta lei.

Artigo 3º - O FUNDO tem por objetivo facilitar a capitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no município.

Parágrafo primeiro - As ações de que trata o *caput* do artigo referem-se prioritariamente aos programas de segurança Pública no município.

Parágrafo segundo - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Segurança Pública a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública, que deverá ser apresentado até 31 de agosto de cada ano, para ser executado no exercício seguinte. No caso do ano de 2018, o plano de aplicação devera ser apresentado até 31 de dezembro de 2018, para execução no ano de 2019.

Artigo 4º - O FUNDO será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria de Administração e de Finanças, com as ressalvas contidas nesta lei.

Artigo 5º - São gestores do FUNDO:
I - O Chefe do Poder Executivo;
II -O presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Artigo 6º - São atribuições dos gestores do Fundo:
I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de aplicação;
II. Preparar e apresentar ao Conselho Comunitário de Segurança demonstração mensal da receita e despesa executada do Fundo;
III. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Comunitário de Segurança;
IV. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;
V. Encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
VI. Providenciar junto a contabilidade do município na demonstração que indique a situação econômica – financeira do Fundo;
VII. Apresentar ao Conselho Municipal, a análise e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
VIII. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
IX. Manter o controle da receita do Fundo;
X. Encaminhar ao Conselho Comunitário de Segurança, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.
Parágrafo 1º - A contabilidade do fundo far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos.
Parágrafo 2º - A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar ao Secretário de Administração e ou Finanças para tal fim.
XI – Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

Artigo 7º - São receitas do Fundo:
I. Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II. Dotações de pessoas físicas e jurídicas;
III. Valores provenientes das multas, oriundas das infrações decorridas;
IV. Transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;
V. Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas a legislação em vigor e da venda de materiais;
VI. Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
VII. Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Artigo 8º - Constituem ativos do Fundo:
I. Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II. Direitos que por ventura vier a constituir;
III. Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação;
Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no Plano que pertencem à Prefeitura Municipal.

Artigo 9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o controle prévio, concomitante, e inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Artigo 11 - Imediatamente após a sanção da Lei de Orçamento, o Setor competente da Prefeitura apresentará ao Conselho Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de aplicação.

Artigo 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Artigo 13 - A despesa do Fundo constituir-se-á:
I – do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.
Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de Recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Comunitário de Segurança.

Artigo 14 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei, será depositada bem como movimentada através de rede bancária oficial.

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente Municipal, aos sete dias do mês de novembro de 2018.

MÁRCIA CAEANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F22B6E0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 461

PORTARIA Nº 461/2018 Santa Fé de Goiás, 09 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 de Novembro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Novembro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EF6D56A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.004/18

DECRETO Nº. 1.004/18 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo municipal para apuração destas infrações no âmbito Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e institui a Junta Recursal em matéria ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRINDADE no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 49, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n º. 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações ambientais e dá outras providências;

CONSIDERANDO os incisos III, VI e VII, do artigo 23, da Constituição Federal, os quais dispõem sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tais como: proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora; os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência para legislar dos municípios; e o artigo 225 do mesmo diploma legal, que assegura o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, que dever ser protegido e preservado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, manter, proteger, recuperar, controlar, fiscalizar e monitorar todos os recursos que compõem o Patrimônio Ambiental do Município, promovendo as medidas necessárias à sua gestão, consoante disposto no art. 3º e seus incisos da Lei nº. 1.376 de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo municipal para apuração destas infrações no âmbito Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e institui a Junta Recursal em matéria ambiental.

Art. 2º - Adota-se, no que couber, o Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008, ressalvadas e resguardadas as competências, atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, na sua plenitude, a fim de se estabelecer os procedimentos, as infrações e sanções administrativas municipais para proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 3º - O procedimento para apuração das infrações ambientais inicia com a lavratura do Auto de Infração referente à prática do ato infracional, sendo assegurado ao autuado o direito ao contraditório e ampla defesa, assim como os recursos administrativos inerentes.

§ 1º - O Auto de Infração referente à prática do ato infracional será lavrado por servidor da SEMMA, designado e habilitado para as atividades de fiscalização.

§ 2º - Para cada infração será lavrado um Auto de Infração, salvo se tratar de único infrator autuado pelo mesmo agente, na mesma data de autuação.

§ 3º - O Auto de Infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, de forma individualizada, sendo-lhes imputadas as sanções, na medida da sua culpabilidade.

§ 4º - Nos casos em que a infração administrativa configurar crime ambiental, o responsável pela lavratura do Auto de Infração deverá cientificar o Ministério Público e a Autoridade Policial competente, mediante fotocópia dos documentos que o instruíram.

Art. 4º - O Auto de Infração deverá ser lavrado preferencialmente em letra de forma ou ser digitado, sem emendas ou rasuras que comprometa sua validade, em papel impresso próprio, conforme modelos aprovados e utilizados pela SEMMA, preenchendo todos os campos com as informações necessárias para a apuração da infração.

Parágrafo único - O Auto de Infração sempre que possível deverá estar acompanhado de Relatório Técnico; Fotográfico; Auto de Inspeção ou outro documento complementar identificando as circunstâncias do cometimento da infração.

Art. 5º - O infrator será notificado da infração pelo recebimento da notificação-recibo, por uma das seguintes formas:

I - Pessoalmente, mediante protocolo;

II - Pelo correio, por meio de aviso de recebimento (AR);

III - Por edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial da Município, se estiver em local incerto ou não sabido.

§ 1º - Na hipótese de o infrator recusar-se a exarar sua ciência, tal circunstância deverá ser descrita pelo servidor que lavrou o auto de infração.

§ 2º - Quando a notificação ocorrer pela publicação de edital, o infrator será considerado efetivamente notificado 5 (cinco) dias após a data da última publicação.

Seção I
Da Autuação Processual e da Defesa

Art. 6º - Após a lavratura do Auto de Infração será feita a autuação processual tendo o processo administrativo suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo setor de protocolo ou pelo setor responsável pela sua instrução.
Art. 7º - O autuado poderá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o Auto de Infração ou, ainda, optar pelo pagamento da multa com os descontos previstos em lei.

Art. 8º - A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos que contrariem o disposto no Auto de Infração, bem como a indicação das provas produzidas pelo autuado, de forma a respeitar o devido processo legal e a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único - É vedado ao autuado utilizar-se de uma única Defesa Administrativa para dois ou mais Autos de Infração, ainda que tenham sido lavrados na mesma data e no mesmo ato fiscalizatório.

Seção II
Do Julgamento

Art. 9º - As decisões proferidas no julgamento de autuações administrativas serão homologadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou por quem ele legalmente delegar.

Art. 10 - O Auto de Infração deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias, oferecida ou não a defesa, salvo se forem determinadas diligências probatórias ou informações complementares pela autoridade julgadora.

§ 1º - A inobservância do prazo para julgamento não implica em nulidade processual.

§ 2º - A decisão inerente ao julgamento previsto no caput deverá descrever os fatos, fundamentos jurídicos e a sanção administrativa aplicada.

§ 3º - Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão da autoridade julgadora.

§ 4º - Em caso de multa simples a decisão deverá indicar expressamente o valor.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS E DA JUNTA RECURSAL

Art. 11 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso do autuado, em face das razões de legalidade e mérito, à Junta Recursal de Meio Ambiente do Município de Trindade, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da intimação da decisão.

Art. 12 - São requisitos do recurso:

I - indicação do órgão e autoridade administrativa que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - indicação do número do Auto de Infração e do processo correspondente;

IV - endereço do requerente ou indicação do local para recebimento de intimações;
V - formulação dos pedidos com exposição dos fatos e seus fundamentos;

VI - data e assinatura do requerente ou do seu representante legal.

Art. 13. Fica instituída a Junta Recursal em matéria de Meio de Ambiente do Município de Trindade para julgar os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela autoridade julgadora nos autos administrativos de que trata este decreto.

Art. 14. A Junta Recursal será composta por 3 (três) membros, sendo eles:

I – um Procurador Municipal;

II – um Biólogo;

III – um Fiscal de Posturas e Edificações.

Parágrafo único - O membro constante no inciso III desde artigo, poderá ser alterado conforme a especificidade do recurso posto à julgamento, por um dos ocupantes dos cargos descritos no artigo 6º, I e II da Lei nº. 1.376 de 22 de julho de 2011, de acordo com o conhecimento exigido na área privativa.

Art. 15 - Transitada em julgado a Decisão Administrativa será o infrator notificado para cumpri-la ou recolher a multa aplicada em 20 (vinte) dias.

Art. 16 - Não sendo cumprida a sanção administrativa ou não recolhida a multa no prazo legal, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para inscrição do débito em Dívida Ativa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Finalizado o procedimento de julgamento do Auto de Infração, com a execução integral das sanções aplicadas ou com o pagamento integral da multa, os autos serão enviados ao arquivo definitivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**.**

Art. 18 - Deverão ser utilizadas, quando couber, outras legislações ambientais que estabeleçam sanções mais restritivas sobre determinados ilícitos ambientais que, porventura venham ocorrer no Município de Trindade.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:60DD415A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
PROCESSO Nº 5820/2018

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 9 de novembro de 2018 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, DANILA VIANA COSTA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 65/2018 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CERCAR RPPN FORTUNA REP.**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 065/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
J B DE REZENDE	NÃO	08.619.649/0001-05	ADÃO MARCOS BATISTA REZENDE	513.759.231-53

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - MATERIAIS PARA CERCA DE ARAME LISO RPPN FORTUNA - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - ARAME LISO 1000 MTS				Quantidade: 7,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	MORLAN	398,1700	2.787,1900	Sim
ITEM: 2 - CATRACA P/ CERCA ARAME LISO				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	SUL AMÉRICA	6,5800	32,9000	Sim
ITEM: 3 - PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 2,8M. 16 A 18				Quantidade: 14,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	AMARU	149,9200	2.098,8800	Sim
ITEM: 4 - POSTE EUCALIPTO TRATADO 2.20M 8 A 10				Quantidade: 290,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	AMARU	22,5700	6.545,3000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ARAME LISO 1000 MTS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	370,0600

5.1.2. ITEM 2 - CATRACA P/ CERCA ARAME LISO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	5,3400

5.1.3. ITEM 3 - PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 2,8M. 16 A 18

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	118,0000

5.1.4. ITEM 4 - POSTE EUCALIPTO TRATADO 2.20M 8 A 10
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.
5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor J B DE REZENDE foi o único a apresentar propostas.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	18,9800

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
J B DE REZENDE	08.619.649/0001-05	**INABILITADA**	POR NÃO APRESENTAR O ITEM 9.4.1 DO EDITAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS).

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente J B DE REZENDE argumentou, "A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATAS É MERA FORMALIDADE, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA. POIS A EMPRESA APRESENTOU TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS", o pregoeiro aguardara a apresentação escrita do recurso para posterior análise jurídica dentro dos prazos legais.
8. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: A EMPRESA NÃO APRESENTOU O ITEM 9.4.1 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS), o Pregoeiro declarou a presente licitação fracassada. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

J B de Rezende
ADÃO MARCOS BATISTA REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:6B9F306E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRINDADE, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 970/2001, 31 de dezembro de 2001, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRINDADE** e reestruturado pela Lei nº 004/2007, de 01 de outubro de 2007, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRINDADE - GO**;

Considerando oobjetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRINDADE - GO**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010,atualizada pela Resolução

do Conselho Monetário Nacional nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, noque se refere à política de investimentos e à certificaçãodos responsáveis pelas aplicações dos recursos dosregimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRINDADE - GO**, para o **exercício de 2019**, conforme os limites máximos da resolução 3.922 atualizados pela resolução 4.604, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas instituídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res 3.922 (%) atualizada 4.604 (%)	LteMáx Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais - SELIC	100%	-	0%	0%	50%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	-	50%	60%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	-	0%	0%	0%
Art. 7º, II, - Compromissadas	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	20%	0%	0%	50%
Art. 7º, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	20%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	20%	0%	30%	40%
Art. 7º, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	20%	0%	0%	0%
Art. 7º, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	250 mil	0%	0%	20%
Art. 7º, VI, "a" - CDB	15%	250 mil	0%	0%	15%
Art. 7º, VI, "b" – Poupança	15%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC – sênior	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "c" - FI Debêntures - Infraestrutura	5%	-	0%	0%	5%

Renda Variável	Lt. Res 3.922 (%) atualizada 4.604 (%)	LteMáx Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável – Índices	30%	20%	0%	0%	30%
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices ETF de Renda Variável	30%	20%	0%	0%	0%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	-	0%	0%	20%
Art. 8º, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	-	0%	0%	0%
Art. 8º, III, - FI Multimercado - FIM	10%	-	0%	10%	10%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	-	0%	0%	5%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	-	0%	0%	5%

Art. 3º - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRINDADE - GO**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRINDADE - GO**, incumbida de dar publicação desta Resolução no diário oficial dos municípios.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Trindade, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

FABRÍCIO ALVES TOMAS
Presidente do Conselho

NEUZA DE FÁTIMA CARVALHO AZEVEDO	***MIRACI ROSA DA SILVA***
Representante do Poder Executivo	Representante do Poder Legislativo
CARLOS JOSÉ DOMINGUES	***RUI ALVES DE SOUZA***
Representante do Poder Legislativo	Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DD330DC6

